

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 90/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2014

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para possíveis Aquisições possíveis aquisições de Material Escolar para abastecer a Rede Municipal de Ensino no ano de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata, que é de um ano da data de sua assinatura.

LOTE 01 a 44 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2015 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/03/2015 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 16/03/2015 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/03/2015 às 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA, N° 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 365 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 13 DO EDITAL

Patrícia Munhoz Pereira
Portaria 338/2014
Pregoeiro Oficial

comliclavrasdosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone: 55 3282 1267

PROCESSO Nº 90/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014 [RETIFICADO]

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2015 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/03/2015 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 16/03/2015 às 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/03/2015 às 14h00min.

PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ABASTECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2015, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 30/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo nº 90/2014, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 de Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e até a hora acima mencionados. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº 373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possíveis aquisições de Material Escolar para abastecer a Rede Municipal de Ensino no ano de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata, que é de 12 (doze) meses da data de sua publicação**, conforme Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A validade das propostas apresentadas será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. O licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme modelo, **Anexo V**.

4.3. A documentação referente aos subitens **4.1** (credenciamento) e **4.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

4.3.1. O licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante no item 4.2 fora dos envelopes.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante Legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração e, também, o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, ato constitutivo/Contrato Social, conforme **alínea “a”** do **item 4.4**).

4.4.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.5. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes á licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 9** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 90/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL
EDITAL Nº 90/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 365 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas,

redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa (inclusive apresentando o número do CNPJ), e deverá conter:

a) Razão Social completa da Empresa.

b) **Preço unitário e total de cada item**, indicados em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição do produto ofertado. No referido preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

c) Deverá ser indicado na Proposta, **a marca dos produtos ofertados**.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 15** deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

8.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas**.

8.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam superiores em até 5% (Cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do **item 8.14.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea deste item.

8.16. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item **8.15.** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17. O disposto nos itens **8.14.** a **8.16** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

8.18. Critério de desempate: Ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em Lei e neste edital, será adotado como critério de desempate final o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no artigo 45, §2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, podendo, inclusive, ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que tenham apresentado a proposta mais vantajosa à Administração e que deram ensejo à adoção de tal medida.

8.19. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos **itens 7 e 9.**

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.20. Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, a última do local da Sede do Licitante. Somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

b) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

b) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo III**).

c) **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo IV**).

d) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.

9.2. Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado da seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

b) **Certidão Negativa Conjunta** de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;

c) **Certidão Negativa Municipal** do local da sede do licitante;

d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo – **Anexo III**;

e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo – **Anexo IV**;

f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, de acordo com a **Lei 12.440 de 07 de julho de 2011**.

9.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do envelope.

9.4. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 9.1 deste Edital.**

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada como vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.

9.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.7. O prazo que trata o **item 9.5**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 9.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor preço por item será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12. PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

12.1. Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, em papel timbrado desta Prefeitura, em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do pedido, que se dará pelo envio da cópia da respectiva nota de empenho, e serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do Processo, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Rua Cel. Meza, nº 322 – Centro

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

12.2. Os materiais objeto deste deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

12.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

12.4. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste será o servidor **Aguinaldo Barbosa Saraiva**.

12.5. O prazo que trata o **item 12.1** poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, e em até **25 (Vinte e Cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, neste caso o servidor **Aguinaldo Barbosa Saraiva**.

13.2. **Somente serão pagos** os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues mediante apresentação de nota fiscal/fatura, **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**.

13.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

13.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

13.5. **Não serão considerados**, para efeitos de correção, **atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas**.

14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

14.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

14.2.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.3. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais

como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

14.4. Independentemente da solicitação de que trata o item **14.3**, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

14.5. O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

15.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

15.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

15.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

15.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

15.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

15.3. Multa, da seguinte forma:

15.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 15.1.2.;**

15.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 15.1.1.;**

15.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no **subitem 15.3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no **subitem 15.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail comliclavrasdosul@gmail.com com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

16.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

16.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.10. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.11. Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

16.13. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

16.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.15. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.17. Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

16.18. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.19. O Município de LAVRAS DO SUL adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

16.20. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMLS todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

17. DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

a) **Anexo I** – Termo de referência;

b) **Anexo II** – Credencial;

c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE;

d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor;

e) **Anexo V** – Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;

f) **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

f) **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 30 de Dezembro de 2014.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1267

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO N° 90/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2014

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2015 às 08h00min.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/03/2015 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 16/03/2015 às 09h01min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/03/2015 às 14h00min.

1. Objeto:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR PARA ABASTECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2015, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. Especificações e quantidades:

Lote	Qtd	Unid.	Especificação	VI. Unit.	VI. Total
01	100	Unid.	ESTILETE - Tamanho médio, emborrachado, automático com 3 lâminas, auxilia na abertura ou retirada da tampa de certos cartuchos, também pode ser usado para trabalhos diversos. Lâmina em aço carbono, espessura das lâminas de 0,5mm.	R\$ 3,80	R\$ 380,00
02	50	Unid.	PINCEL MARCA TEXTO - com ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa, ou sublinhar com linha fina. Destaca-se mesmo em papel fotocópia e fax. Ponta fixa de lata, que não afunde quando pressionada. Tinta à base de água, sem cheiro. Unidades divididas em quatro cores fluorescentes: amarelo, verde, rosa e laranja.	R\$ 2,07	R\$103,50
03	300	Unid.	RÉGUA DE METAL 30cm - Feitas a partir de aço inoxidável, ideal para uso com estiletes, para marcação e medidas em geral.	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
04	40	Rolos	PAPEL PARDO - Bobina de papel para embalagem semi-krat n° 01 - 40cmx250mts-80gr/m2- (unidade)-utilizada para embrulho de produtos em geral.	R\$ 76,83	R\$ 3.073,20
05	10	Unid.	LIVRO ATAS - Tamanho grande. Capa dura; modo de abertura NA VERTICAL; Pautado; com 100 páginas com papel gramatura 56g.	R\$ 18,97	R\$ 189,70
06	200	Unid.	PASTAS DE PLÁSTICO – Com aba elástica soft 18mm. Pasta A4 polionda aba elástica 3,5 cm, com elástico super-resistente. Formato 350mmx220mm.	R\$ 2,88	R\$ 576,00
07	100	Unid.	PASTAS SEM ELÁSTICO – Com grampos. Pasta de arquivo, com 10 plásticos. Ref. 123 ACP.	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00

08	600	Caixa	GIZ DE CERA – Caixa com 12 unid. Peso líquido 48g. Para trabalhos infantis, ajudando as crianças no aprendizado da escrita e no desenvolvimento de sua coordenação motora. Para uso na pré-escola e em trabalhos escolares diversos. Anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço e coberturas de grandes áreas sem esforço. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e também para trabalhos com acabamentos artísticos.	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
09	600	Caixa	LÁPIS DE COR – Grande; caixa com 12 unidades. Formato jumbo, ideal para mãozinhas pequenas, cores vivas que facilitam o aprendizado, com diâmetro maior, ideal para uso escolar, comprimento $\frac{3}{4}$ que facilita o uso, mina macia, mais grossa e resistente, traço escuro e excelente apagabilidade.	R\$ 16,03	R\$ 9.618,00
10	500	Unid.	CADERNO GRANDE 10 MATÉRIAS – Formato 20x27,5cm, capa dura, contendo 200 folhas cada.	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
11	100	Caixa	CANETA PRETA – De boa qualidade, caixa com 50 unidades. Esferográfica, sextavada, ponta média, com furo na parte do corpo, em cristal transparente, ponta em aço rosqueável, esfera de tungstênio.	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
12	100	Caixa	CANETA VERMELHA – De boa qualidade, caixa com 50 unidades. Esferográfica, sextavada, ponta média, com furo na parte do corpo, em cristal transparente, ponta em aço rosqueável, esfera de tungstênio.	R\$ 42,33	R\$ 4.233,00
13	100	Caixa	CANETA AZUL – De boa qualidade, caixa com 50 unidades. Esferográfica, sextavada, ponta média, com furo na parte do corpo, em cristal transparente, ponta em aço rosqueável, esfera de tungstênio.	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
14	100	Rolos	FITA CREPE – 18mmx50m. Papel crepado saturado, na cor branca, coberto com adesivo à base de borracha e resinas.	R\$ 5,67	R\$ 567,00
15	100	Rolos	FITA DUREX LARGA – Transparente, medindo 45mmx45mm. Papel crepado saturado, na cor branca, coberto com adesivo à base de borracha e resinas.	R\$ 3,20	R\$ 320,00
16	100	Rolos	FITA DUPLA FACE – 12mmx30m. Maior adesão, ideal para frisos e emblemas, fácil aplicação, fixação permanente.	R\$ 4,17	R\$ 417,00
17	200	Caixa	LÁPIS PRETO – De boa qualidade, caixa com 144 unidades. Durável, com grafite resistente, que não quebra com facilidade nem lasca, seguro para crianças.	R\$ 75,23	R\$ 15.046,00
18	100	Caixa	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS – caixa com 20 unidades. Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 4,2x2,9/1cm/ 20,7 gr.	R\$ 17,83	R\$ 1.783,00
19	100	Unid.	COLA BRANCA – Embalagem com 500 ml cada. Base de formulação um homopolímero de Aceto de Vinila (PVA), disperso em solução aquosa,	R\$ 7,83	R\$ 783,00

			plastificado, de média viscosidade. Adesivo que após a secagem, apresente película transparente e elevado grau de aderência. Desenvolvido para colagem de madeiras, móveis, compensados, aglomerados, papéis, cartões, papelão, tecidos, materiais porosos.		
20	400	Folha	PAPEL CARTAZ COLORIDO – Papel cartolina 210x297 -180g	R\$ 1,10	R\$ 440,00
21	150	Pacote	PAPEL CREPON COLORIDO – Pacote com 10 unidades cada. Parafinado, ideal para eventos, decoração de mesas, trabalhos escolares. Nas cores verdes, amarela, azul, branca, laranja, vermelho, etc.	R\$ 1,27	R\$ 190,50
22	500	Caixa	PERCEVEJO – Caixa com 100 unidades cada. 10mm; percevejo niquelado.	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
23	250	Caixa	CLIPES MÉDIO – Tamanho 29,5mm, cor prata, em arame de aço com baixo teor de carbono.	R\$ 2,53	R\$ 632,50
24	200	Unid.	TESOURINHA ESCOLAR – Sem ponta, em plástico, com cabo emborrachado anatômico, com lâminas robustas, pontas arredondadas, sistema de corte de alta precisão.	R\$ 4,27	R\$ 854,00
25	300	Caixa	MASSA DE MODELAR – Com 12 unidades cada. Não endurece em contato com ar. Pode ser modelada e remodelada várias vezes. Macia, atóxica, não gruda nas mãos e não esfarela. A base de cera.	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
26	200	Caixa	PAPAEL DE OFÍCIO A4 – Caixa com 10 pacotes de 500 fls cada. Brancura e qualidade em 75g/m2. Ideal para uso em copiadoras, fax de folhas soltas. Formato A4 (210x297mm). Ideal para impressão em relatórios, projetos, trabalhos escolares, informativos, extratos e boletos bancários, contas de telefone, água, luz, desenhos, pinturas, colagens, dobraduras, escritas.	R\$ 133,00	R\$ 26.600,00
27	100	Unid.	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA – Fórmula a base de água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças, para uso escolar, em frascos de 18ml cada.	R\$ 2,75	R\$ 275,00
28	50	Unid.	PASTA A/ Z – Produzido em cartão com revestimento POKF, etiqueta com impressão dos dois lados, prendedor de modelo tictac, tamanho ofício, medidas 28,5x7,3x34,5cm (PxLxA), fechamento tipo macho e fêmea.	R\$ 7,80	R\$ 390,00
29	20	Caixa	GRAMPOS 26/6 – Em aço, para utilização em grampeadores compatíveis com grampeador 266-modelo 26/6, com capacidade de grampear de 10 a 60 fls.	R\$ 5,47	R\$ 109,40
30	15	Unid.	GRAMPEADORES 266 – De metal profissional, capacidade 100 folhas, para grampos de 26/6 ao 23/13.	R\$ 78,53	R\$ 1.177,95
31	10	Unid.	GRAMPEADORES 23/13 – De metal profissional, capacidade 100 folhas, para grampos de 26/6 ao 23/13.	R\$ 83,67	R\$ 836,70
32	40	Caixa	GRAMPOS 23/13 – Em aço, para utilização em grampeadores compatíveis com grampeador 23/13,	R\$ 11,60	R\$ 464,00

			modelo 223/13.		
33	500	Pacote	CANETA HIDROCOR – Pacote com 6 cores primárias. Caneta hidrográfica para colorir, secagem rápida, leve e macia, tinta lavável.	R\$ 4,83	R\$ 2,415,00
34	100	Unid.	TINTA TÊMPERA – De 250ml cada. Não tóxica, solúvel em água, disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	R\$ 3,93	R\$ 393,00
35	250	Unid.	APONTADOR – De metal (pequeno) para lápis, furo simples. Composição: metal, aço e alumínio.	R\$ 1,63	R\$ 407,50
36	5.000	Unid.	CANETA PARA QUADRO BRANCO EM ACRÍLICO – Sendo: 2000 azuis; 1000 vermelhas; 2000 pretas. Para uso em quadros de laminado melamínico brilhante: especial para quadro branco, ponta macia que não danifica o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0mm, espessura da escrita 2.0mm, tinta especial, recarregável. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Fácil remoção com flanela ou apagador	R\$ 5,13	R\$ 25.650,00
37	150	Unid.	APAGADOR PARA QUADRO EM ACRÍLICO – Apagador 150-N- que substitua a almofada quando ela estiver muito manchada. Composição básica: resina termoplásticas, E.V.A e feltro.	R\$ 6,37	R\$ 955,50
38	100	Unid.	FITA À BASE DE CELULOSE E ADESIVO DE BORRACHA – Para corte fácil e alta adesão. Tipo durex. 12mm x 50m	R\$ 2,10	R\$ 210,00
39	100	Unid.	PINCEL CHATO Nº 04 – Cabo longo; cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, patina e preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela.	R\$ 1,97	R\$ 197,00
40	100	Unid.	PINCEL CHATO Nº 06 – Cabo longo; cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, patina e preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela.	R\$ 2,13	R\$ 213,00
41	100	Unid.	PINCEL CHATO Nº 08 – Cabo longo; cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Formato: chato. Virola: alumínio. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, patina e preenchimento. Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido. Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela.	R\$ 2,13	R\$ 213,00
42	20	Unid.	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO – 21 cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	R\$ 22,33	R\$ 446,60
43	10	Unid.	TESOURA PARA PICOTAR – 21 cm de comprimento, cabo plástico, de aro alongado, formato anatômico, lâminas em aço inoxidável temperado.	R\$ 15,24	R\$ 152,40

44	100	Pacote	PAPEL A4 TIPO LINHO – Cor branca, 180 g/m2. Pacotes com 50 fls.	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
----	-----	--------	--	-----------	--------------

3. Justificativa: Justifica-se este Registro de Preços para que se possa manter a Rede Municipal de Ensino com os materiais necessários para um bom andamento dos trabalhos nas escolas, SMED e Creche Municipal no ano de 2015 e os materiais escolares para serem distribuídos, essencialmente, para os alunos mais carentes.

4. Prazo de Entrega: Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, em papel timbrado desta Prefeitura, em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do pedido, que se dará pelo envio da cópia da respectiva nota de empenho, e serão recebidos pela servidora responsável pela fiscalização do Processo, devendo entregar o equipamento exatamente como descrito no Edital.

4.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

5. Local de entrega: Os produtos ora licitados, deverão ser entregues dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Rua Cel. Meza, nº 322 – Centro

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

6. Pagamento: O pagamento ocorrerá em **até 25 (cinco) dias consecutivos**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.1 A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, com depósito em conta devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta.

6.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais efetivamente entregues mediante apresentação de nota fiscal/fatura, visada e datada pelo Fiscal do Contrato.

7. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Aguinaldo Barbosa Saraiva.

8. Das penalidades: de acordo com o item 15 e seus subitens, do Edital.

9. Dotações Orçamentárias:

12.365.209 – 2.049 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.02 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.365.207 – 2.051 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.02 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.365.207 – 2.051 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1049.0000.01.03.01 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.365.207 – 2.051 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1127.0000.01.03.98 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.365.207 – 2.051 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1149.0000.01.03.98 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.122.208 – 2.056 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.01 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.361.208 – 2.057 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.361.208 – 2.057 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.01 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.361.208 – 2.057 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1049.0000.01.03.01 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.361.208 – 2.067 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1019.0000.01.00.00 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.361.208 – 2.073 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.01 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.365.207 – 2.123 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0031.0000.01.02.03 – Material de Consumo – Sec. Educação.

ANEXO II

C R E D E N C I A L

A **empresa** _____ , através de seu **representante legal**,
Sr.(a) _____ , **CPF** _____.____.____-__ , **Sócio-Gerente**,
através desta, credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários
para representar-lhe perante **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL** no **Pregão**
Presencial nº 30/2014, Processo nº 90/2014.

Nome: _____

CPF _____.____.____-__

RG: _____

Lavras do Sul, ____ de _____ 2015.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Processo nº 90/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014.

A empresa _____ , através de seu representante legal, Sr.(a) _____ , CPF _____ , Sócio-Gerente **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Processo nº 90/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**Processo n° 90/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014.**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____._____._____-____, Sócio-Gerente, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO N° 90/2014, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2014**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ____ de _____ 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO V
Processo n.º 90/2014
PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa _____
_____ (*nome completo da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº
_____ por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade RG nº
_____, **DECLARA**, sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação para o presente Certame.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada
será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de
Lavras do Sul/RS.

_____, de _____ de 2015.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação)*

ANEXO VI

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 90/2014

PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2014

Aos ___ dias do mês de _____ de 2015, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, senhor ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES, RG 5014663991, CPF n.º 302.378.310-15, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, representada pelo

_____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), homologada em ___/___/___, às fls. _____, referente ao **Pregão Presencial n.º 30/2014** para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de **Material Escolar para abastecer as Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2015**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para possíveis Aquisições de **Material Escolar para abastecer as Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2015**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n.º 90/2014, Pregão Presencial n.º 30/2014**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o **item 3** acima.
7. Independentemente do disposto no **item 3**, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

2. O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses oficiais**, contado da publicação da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em **até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo este o Senhor **Aguinaldo Barbosa Saraiva**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria de Educação do Município.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado pela Secretaria para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à **10 (dez) dias úteis**.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.
3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
5. **Local de entrega:** Os produtos ora licitados, deverão ser entregues dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Rua Cel. Meza, nº 322 – Centro

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n.º 30/2014**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Bannisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, __ de _____ de 20__.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO n.º __/2015

PARA AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR PARA ABASTECER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, leiloeiro rural, portador da identidade n.º 5014663991, CPF n.º 302.378.310-15 e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, _____, CPF n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para **aquisição de Material Escolar para abastecer a Rede Municipal de Ensino no ano de 2015, no Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Presencial n.º 30/2014**, e do **Processo n.º 90/2014**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de **Material Escolar para abastecer a Rede Municipal de Ensino no ano de 2015, para abastecer as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I do Pregão Presencial n.º 30/2014** e do **Processo 90/2014** mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial n.º 30/2014** e seus **ANEXOS**.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.1.2. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da **CONTRATANTE**.

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.1.5. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da **CONTRATANTE**.

3.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no referido processo a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.3. O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O contrato de fornecimento terá vigência até o dia 31 de dezembro do exercício em que foi assinado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E ENTREGA

6.1. A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, devendo ocorrer o depósito em conta do contratado **no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.2. **Somente serão pagos** os valores correspondentes aos materiais **efetivamente entregues**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Os produtos ora licitados serão entregues conforme pedido por escrito, em papel timbrado desta Prefeitura, em **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do pedido, que se dará pelo envio da cópia da respectiva nota de empenho, e serão recebidos pelo servidor responsável pela fiscalização do Processo, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado, exatamente como descrito neste edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário para entrega: Das 8h as 12h e das 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Rua Cel. Meza, nº 322 – Centro

CEP 97390-000

Lavras do Sul – RS

6.6. Os materiais objeto deste deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

6.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

6.8. **Não serão considerados**, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.9. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contrato será o servidor **Aguinaldo Barbosa Saraiva**.

6.10. O prazo que trata o item 6.5. poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita as penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

7.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o

valor da contratação;

7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

7.3. **Multa**, da seguinte forma:

7.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 7.1.2.;**

7.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 7.1.1.;**

7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6.1. nos casos definidos no **subitem 7.3.2** acima: por 1 (um) ano.

7.6.2. nos casos definidos no **subitem 7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos itens, os seguintes valores:

9.2. **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE:**

12.365.209 – 2.049 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.02 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.365.207 – 2.051 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.02 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.365.207 – 2.051 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1049.0000.01.03.01 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.365.207 – 2.051 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1127.0000.01.03.98 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.365.207 – 2.051 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1149.0000.01.03.98 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.122.208 – 2.056 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.01 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.361.208 – 2.057 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.0000.00.00.00 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.361.208 – 2.057 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.01 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.361.208 – 2.057 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1049.0000.01.03.01 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.361.208 – 2.067 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1019.0000.01.00.00 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.361.208 – 2.073 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0020.0000.01.01.01 – Material de Consumo – Sec. Educação.

12.365.207 – 2.123 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0031.0000.01.02.03 – Material de Consumo – Sec. Educação.

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens e abatimentos, impostos, taxas, e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que, eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, __ de _____ de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____